

# Código de Ética e Conduta

Versão compacta, direcionada a clientes e fornecedores



Atualizado em: Agosto de 2015



# SUMÁRIO

1. Introdução
2. Aplicação código de ética e conduta
3. Valores da H. Strattner
4. Relacionamento com colaboradores
  - 4.1. Integridade das negociações e relações
  - 4.2. Recebimento de presentes e brindes
  - 4.3. Concessão de presentes e brindes
5. Relacionamento com concorrentes
6. Relacionamento com clientes
7. Relacionamento com fornecedores
8. Relacionamento com entidades de classe
9. Relacionamento com agentes públicos
10. Relacionamento com a imprensa
11. Responsabilidade social e meio ambiente

# 1. INTRODUÇÃO



A finalidade do Código de Ética e Conduta é servir como um guia prático de conduta pessoal e profissional, a ser utilizado por todos os colaboradores, fornecedores, parceiros de negócio e sociedades controladas, em suas interações e decisões diárias, tornando explícitos os princípios da H. Strattnner, consolidando nossos valores.

O Código remete à reflexão de responsabilidade individual e coletiva, além da transparência, profissionalismo e respeito à ética e à lei. Sua aplicação reforçará o desenvolvimento de uma cultura de confiança e integridade dentro da H. Strattnner.

Ademais, esta versão do Código de Ética e Conduta tem como objetivo ser uma referência para consultas céleres. Nas hipóteses de dúvidas e resolução de conflitos, a aplicabilidade do Código de Ética e Conduta integral, disponibilizado nas dependências da empresa e a todos os seus colaboradores, deverá ser primordialmente utilizado, juntamente com a Política Anticorrupção adotada pela empresa.

## 2. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



A H.Strattnner conta com um Canal de Ética operado pela Deloitte, uma empresa especializada e independente, à disposição dos clientes, fornecedores e parceiros.

Qualquer violação ou desrespeito aos princípios contidos neste Código de Ética e Conduta devem ser levados ao conhecimento do Comitê de Ética e Conduta da H. Strattnner através dos seguintes meios:

**E-mail:** [eticastrattnner@deloitte.com](mailto:eticastrattnner@deloitte.com)

**Site:** [www.ethicsdeloitte.com.br/strattnner](http://www.ethicsdeloitte.com.br/strattnner)

**Hotline:** 0800 721 1281

## 2. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A H. Strattnner assegura o anonimato a todos que desejem realizar um relato de violação do Código de Ética e Conduta.

Tais relatos serão recebidos pela Deloitte e encaminhados para o Comitê de Ética e Conduta que tomará as ações necessárias para o tratamento das denúncias de acordo com as nossas práticas de negócio, políticas e leis aplicáveis.

## 3. VALORES DA H. STRATTNER



A H.Strattnner guia suas ações tendo como base os seguintes valores e competências:

### **Missão**

Oferecer soluções em produtos e serviços inovadores na área da saúde.

### **Visão**

Estar entre as 1.000 Maiores e Melhores empresas listadas na revista Exame até 2020.

### **Negócio**

Representar com exclusividade no Brasil marcas de alta tecnologia na área de saúde.

Valores:

**S**atisfação  
**T**ransparência  
**R**espeito  
**A**titude  
**T**rabalho  
**T**ecnologia  
**N**egócio  
**E**xcelência  
**R**esponsabilidade

# 4. RELACIONAMENTO COM COLABORADORES



A H. Strattner cumpre as leis e normas relativas à legislação trabalhista, Medicina e Segurança do Trabalho, não admitindo a exploração de mão de obra infantil, trabalho escravo ou qualquer forma de trabalho compulsório que fira os direitos do trabalhador previstos por lei.

A H. Strattner entende, ainda, que é indispensável manter um bom ambiente de trabalho, livre de assédio e discriminação com base em raça, cor, credo, religião, sexo, idade, pessoas com deficiência, nacionalidade, ascendência, estado civil, orientação sexual, convicção política e ideológica ou qualquer outro motivo.

É proibido que nossos colaboradores realizem qualquer tipo de atividade profissional paralela que tenha relação, direta ou indiretamente, com empresas concorrentes da H. Strattner.

## 4.1. INTEGRIDADE DAS NEGOCIAÇÕES E RELAÇÕES

A H. Strattner negocia de forma justa com terceiros (clientes, fornecedores, prestadores de serviços e concorrentes) de acordo com as leis, regulamentos e normas, estabelecendo os mais elevados padrões de ética no cumprimento e respeito tanto às legislações brasileiras, quanto às estrangeiras.

Neste sentido, está proibido:

- A cobrança de qualquer tipo de pagamento ou facilidade de quaisquer funcionários, executivos ou administradores de empresas ou entidades com que nos relacionamos com a finalidade de favorecimentos ou desobrigações indevidas.

- A entrega, promessa ou oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração a quaisquer funcionários, executivos ou administradores de empresas ou entidades, sejam estes realizados diretamente a eles ou indiretamente através de pessoas ou sociedades a eles vinculadas com a finalidade de obtenção de vantagens indevidas.

## **4.2. RECEBIMENTO DE PRESENTES E BRINDES**

Nenhum colaborador pode dar ou receber presentes, convites, empréstimos, jantares, viagens ou qualquer outro benefício que possa afetar o seu julgamento ou estimular tratamentos diferenciados no desempenho de suas funções.

Convites feitos por clientes, fornecedores e outros agentes externos, como visitas em suas instalações comerciais e fabris, feiras, treinamentos, poderão ser aceitas desde que devidamente autorizadas pelo gestor imediato do colaborador.

Poderão ser recebidos pelos colaboradores somente brindes ou presentes de fornecedores, clientes e parceiros que possuam caráter promocional e cujos valores que não extrapolem o equivalente a 25% do salário mínimo nacional.

É vedado o recebimento de presentes em dinheiro pelos nossos colaboradores.

Caso os colaboradores venham a receber algo não compatível com essas regras, a oferta deverá ser encaminhada para a Diretoria de Recursos Humanos e Administrativa, que por sua vez, providenciará o sorteio entre os colaboradores da H. Strattnner ou a doação a alguma instituição filantrópica.

## **4.3. CONCESSÃO DE PRESENTES E BRINDES**

A H. Strattnner não permite pagamentos impróprios a qualquer pessoa, com o objetivo de facilitar a venda de produtos ou serviços ou viabilizar oportunidades de negócio. Permite, dentro de uma relação comercial normal, o oferecimento de brindes, prêmios, pagamento de despesas de refeição, transporte e estadia, desde que previsto na política específica ou Código de Ética e Conduta do beneficiado e relacionado ao objeto negociado e previamente aprovado pela Diretoria.

Não é permitido, em nenhuma hipótese, independentemente do valor, oferecer dinheiro a qualquer pessoa que compõe o nosso ambiente de negócios.

O patrocínio de eventos de lazer, esportivos ou similares, realizado com clientes atuais e/ou potenciais e/ou para parceiros de negócios é permitido em ações institucionais e previamente aprovadas pela Diretoria.

## 5. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES



A H. Strattner observa e respeita a legislação concorrencial e antitruste, de forma que seus colaboradores não discutam preços, custos, planos comerciais, estratégias empresariais ou outras informações confidenciais de negócio com os seus concorrentes.

Nenhum colaborador está autorizado a fornecer informações da H. Strattner aos nossos concorrentes.

## 6. RELACIONAMENTO COM CLIENTES



Todos os contratos e compromissos devem ser respeitados e monitorados quanto às obrigações assumidas com clientes e só podem ser assumidos por pessoas legalmente autorizadas pela H. Strattner.

Os requisitos e as expectativas dos clientes devem ser considerados e todos aqueles que forem acordados devem ser cumpridos.

A H. Strattner não discrimina clientes, seja por origem, porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se no direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos ou ainda quando o relacionamento representar risco legal, social ou ambiental.

As informações sobre nossos produtos devem sempre ser claras e verdadeiras. Dados técnicos, em especial requisitos de segurança, saúde e meio ambiente, serão obrigatoriamente informados aos clientes. Caso não tenham sido fornecidos a contento, solicitamos que seja informado em um de nossos canais de denúncia.

# 7. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES



Os fornecedores e prestadores de serviços devem ser selecionados de acordo com as práticas de negócio da H. Strattner e tratados com ética. Devem honrar pelos compromissos tratados e ter transparência nas negociações.

Os seguintes preceitos devem ser norteadores do comportamento junto a fornecedores e prestadores de serviços:

- Todos os contratos e compromissos devem ser respeitados e monitorados quanto às obrigações assumidas e só podem ser assumidos por pessoas legalmente autorizadas pela H. Strattner.

- As normas de segurança da H. Strattner devem ser seguidas com rigor pelos fornecedores e prestadores de serviço. O acesso às áreas restritas ou áreas definidas para realização do atendimento e/ou serviço somente será liberado se os prestadores de serviços estiverem devidamente identificados e autorizados.

- A H. Strattner não manterá relação com fornecedores que oferecem propinas ou qualquer vantagem indevida.

- As empresas prestadoras de serviços deverão mensalmente prestar contas de suas obrigações fiscais e previdenciárias do contingente de pessoas a serviço da H. Strattner.

- Qualquer colaborador que tenha o poder de influenciar uma negociação de compra ou contratação de serviços deve se declarar impedido caso exista na outra ponta uma pessoa próxima (amigo, parente ou conhecido), visando evitar eventuais conflitos de interesse.

- A realização de negócios com empresas pertencentes ou geridas por ex-colaboradores deve ser previamente avaliada pelo gestor imediato e, em última instância, pelo Comitê de Ética e Conduta.



## 8. RELACIONAMENTO COM ENTIDADES DE CLASSE



A H. Strattner mantém relacionamento com as entidades representativas de classe, a fim de promover o debate de questões que tenham possível impacto nos interesses das empresas, de forma direta ou indireta.

É permitida aos colaboradores da H. Strattner a participação em entidades de classe, tais como câmaras de comércio, sindicatos, entidades profissionais e setoriais. O colaborador deve solicitar autorização prévia ao seu superior imediato quando representar a H. Strattner em uma entidade de classe.

## 9. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS



Nenhum colaborador, exceto se devidamente autorizado na condição de representante legal e/ou por procuração (quando requerida) e devidamente autorizado pela Diretoria, pode falar em nome da H. Strattner.

As reuniões presenciais com agentes públicos devem ser realizadas na presença de dois colaboradores da H. Strattner. Na impossibilidade da presença de dois colaboradores, a reunião poderá ser realizada e os assuntos discutidos deverão ser comunicados à Diretoria.

Todo documento oficial de cunho jurídico endereçando por autoridades públicas deve ser encaminhado imediatamente ao Departamento Jurídico, seguindo procedimentos internos.

As informações solicitadas à H. Strattner e devidamente autorizadas pela Diretoria devem ser divulgadas de forma correta, consistente, exata, verdadeira e completa.

## 9. Relacionamento com Agentes Públicos

É terminantemente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada (esposa, marido, filhos, tios, sócios, etc.) qualquer tipo de vantagem indevida (dinheiro, diversão, viagens, presentes, doações ou algo de valor).

As eventuais doações para candidatos e partidos políticos serão feitas nos termos estabelecidos nas legislações aplicáveis.

Para efeito dessas definições de conduta, é considerado “agente público” qualquer pessoa que exerça cargo, emprego ou função pública ou em entidade paraestatal, incluindo:

- Servidor das esferas Federal, Estadual e Municipal, dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário).

- Funcionários/servidores de empresas controladas pelo governo (empresas estaduais de saneamento, Petrobras, Eletrobrás, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, BNDES, Aneel, etc.).

- Aquele que trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para execução de atividade típica da Administração Pública.

Também entram nesta definição agentes de administração pública estrangeira:

- Representações diplomáticas de país estrangeiro ou órgãos e entidades estatais.

- Pessoas jurídicas controladas pelo poder público de país estrangeiro.

- Organizações públicas internacionais.

- Quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro.

## 10. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA



Todos os colaboradores são responsáveis por zelar pela imagem e reputação da H. Strattner, porém, somente colaboradores previamente autorizados podem dar entrevistas e/ou prestar esclarecimentos a qualquer tipo de mídia em nome da H. Strattner.

As entrevistas (verbais ou escritas), declarações, comunicações, ou qualquer forma de prestação direta ou indireta de informação poderão ser concedidas somente pelos colaboradores da H.Strattner previamente autorizados pela Diretoria.

O conteúdo a ser divulgado deve ser previamente revisado e aprovado pela Diretoria antes da disponibilização das informações à imprensa, de forma a assegurar a solidez das informações passadas.

Nossos porta-vozes, quando autorizados a se manifestarem em nome da H. Strattner, podem expressar única e exclusivamente o ponto de vista institucional da empresa, não devendo fornecer opiniões pessoais sobre os assuntos tratados.

## 11. RESPONSABILIDADE SOCIAL E MEIO AMBIENTE



A H. Strattner possui compromisso com a gestão ambiental. Adotamos práticas de sustentabilidade com o objetivo de minimizar o impacto ambiental de nossos produtos e serviços.

Nossa certificação ANVISA RDC16 demonstra o nosso comprometimento com o Meio Ambiente e Gestão de Qualidade.



***STRATTNER***